



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
2º CICLO

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2024 – AJSEADM

PROCESSO: TJPB-PRO-2024/00734

UNIDADE INTERESSADA: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

UNIDADE COMPETENTE: COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADOS PARA A CESSÃO DE SERVIDORAS, SERVIDORES E ASSISTENTES SOCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS.

I. INFORMAÇÕES GERAIS A SEREM CONSIDERADAS PARA A LEITURA DO RELATÓRIO

Data da publicação do PJR 001/2024	22/02/2024
Ciclo	2º
Período monitorado	23/03 a 22/05/2024
Processos concluídos no período monitorado	0
Percentual de processos monitorados	Prejudicado
Forma de sorteio dos processos monitorados	Prejudicado
Processos monitorados	0
Normativo utilizado para fundamentação	Portaria nº 014/2023-SA

II. DA TEMPESTIVIDADE E CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO

ART. 32 DA PORTARIA Nº. 14/2023 - SA

1. Primeiramente, apresenta-se o cronograma de monitoramento do PJR nº 001/2024 – SA, registrando-se que este relatório se refere ao 2º ciclo, que se destaca:

CICLOS	PRIMEIRO ANO				SEGUNDO ANO	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Período monitorado	22/02/2024	23/03/2024	23/05/2024	23/09/2024	23/02/2025	23/07/2025
	22/03/2024	22/05/2024	22/09/2024	22/02/2025	22/07/2025	22/11/2025
Prazo para o início	26/03/2024	24/05/2024	24/09/2024	25/02/2025	24/07/2025	25/11/2025
Prazo para o envio da relação de processos	01/04/2024	28/05/2024	26/09/2024	27/02/2025	28/07/2025	27/11/2025
Prazo para a elaboração de relatório conclusivo	15/04/2024	13/06/2024	16/10/2024	13/03/2025	11/08/2025	11/12/2025





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

2. Assim, em comparativo, avalia-se o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, conforme apresentado:

ATIVIDADE	DATA DEFINIDA	DATA DE REALIZAÇÃO	CONFORMIDADE
INÍCIO DA INSTRUÇÃO	24/05/2024	23/05/2024	✓
ENVIO DA RELAÇÃO DE PROCESSOS	28/05/2024	27/05/2024	✓
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO	13/06/2024	27/05/2024	✓

III. DECLARAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE SORTEIO UTILIZADA

Art. 31 da Portaria nº. 014/2023 - SA

3. O item em análise restou **prejudicado**, em virtude da ausência de processos concluídos no período monitorado, consoante informado por meio do TJPA-DES-2024/116293.

IV. ANÁLISE DOS PROCESSOS MONITORADOS

IV.1. Do cumprimento efetivo dos requisitos do PJR nº. 001/2024 – AJSEADM (art. 34, I da Portaria nº 014/2023 - SA)

4. O item em análise restou **prejudicado**, em virtude da ausência de processos concluídos no período monitorado, consoante informado por meio do TJPA-DES-2024/116293.

IV.2. Da conclusão pela adequação ou inadequação do PJR nº. 001/2024 – AJSEADM (art. 34, II da Portaria nº 014/2023 - SA)

5. Considerando a ausência de processos finalizados no período monitorado, consoante informado por meio do TJPA-DES-2024/116293, bem como que não chegou ao conhecimento desta Assessoria qualquer vício ou dificuldade para o uso do PJR monitorado, **conclui-se pela sua adequação**.

IV.3. Da conclusão pela adequação ou inadequação **do uso** do PJR nº. 001/2024 – AJSEADM (art. 34, III da Portaria nº 014/2023 - SA)

6. O item em análise restou **prejudicado**, em virtude da ausência de processos concluídos no período monitorado, consoante informado por meio do TJPA-DES-2024/116293.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

IV.4. Recomendação para a manutenção da integralidade, atualização, renovação ou revogação (art. 34, IV da Portaria nº. 014/2023 - SA)

7. Considerando a ausência de processos finalizados no período monitorado, consoante informado por meio do TJP-DES-2024/116293, bem como que não chegou ao conhecimento desta Assessoria qualquer vício ou dificuldade para o uso do documento monitorado, **recomenda-se a manutenção da integralidade** do PJR nº. 001/2024 – AJSEADM.

8. Insta ressaltar que, por não se tratar de recomendação para atualização, renovação de vigência ou revogação, resta **dispensada a emissão de Parecer Jurídico** para acompanhar o presente relatório, observado os termos do artigo 35 da Portaria nº. 014/2023 - SA.

V. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Art. 35, parágrafo único da Portaria nº. 014/2023 - SA

9. Ante a ausência de processos finalizados no período monitorado, e considerando que já restou orientado, no resultado do 1º ciclo de monitoramento, para que a unidade interessada observe as condições estabelecidas no artigo 16 da Instrução Normativa nº. 001/2024 – GP, não se vislumbra a necessidade de orientações remanescentes.

VI. CONCLUSÃO

10. Finalizada a análise para compor o **2º ciclo de monitoramento**, remete-se os autos à avaliação da autoridade competente da Secretaria de Administração, devendo-se observar, em caso de acolhimento, o artigo 36 da Portaria nº. 014/2023 - SA.

Belém, 27 de maio de 2024.

ADRIANA PINHEIRO
Assessora Jurídica

GILIANE ASSUNÇÃO
Assessora Jurídica

